

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00073

Publicação Diária - Data: 10/05/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00029, de 10 de maio de 2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- A importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;
- A Resolução nº TRF2-RSP-2020/00051, que suspendeu o retorno facultativo de servidores à execução de atividade laboral presencial nas dependências do Tribunal e Seções Judiciárias vinculadas;
- A Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;
- A Portaria JFES-POR-2020/00064, de 23 de novembro de 2020, que suspendeu o Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Seção Judiciária do Espírito Santo;

 <p>PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</p>	<p>JFES-BIE-2021/00073 - Geração: SEDOD</p> <p>Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD</p> <p>Publicação diária na intranet</p>
<p>Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro Diretora da Secretaria Geral</p>	<p>Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES</p>



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3121118-5697 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3121118-5697>



JFESBIE202100073A

- A Resolução nº TRF2-RSP-2021/00029, que prorroga, até o dia 02 de julho de 2021, os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00057, que trata das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus.

- A Resolução nº TRF2-RSP-2021/00034, que inclui a atividade de execução de mandados como serviço essencial;

- O Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo;

- A Portaria nº 093-R, de 08 de maio de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020;

- A necessidade de manter as medidas que já vêm sendo adotadas por esta Direção do Foro ao longo da pandemia, como forma de preservar a integridade física de servidores, magistrados, estagiários, terceirizados e usuários da Justiça Federal do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os serviços essenciais para realização de trabalho presencial nas dependências desta Seção Judiciária, **quando for impossível a execução de forma remota**, desde que observadas as medidas prescritas no Protocolo de Biossegurança desta Seccional, constantes do Anexo da Portaria JFES-POR-2020/00076, de 16 de dezembro de 2020, e demais orientações dos órgãos de saúde competentes:

I) atendimento ao público, inclusive as perícias médicas;

II) as audiências de custódia;

III) a estrutura necessária às teleaudiências;

IV) atividades essenciais que exijam o manuseio de itens físicos, a exemplo dos:

a) serviços de expedição de documentos;

b) serviços de digitalização de documentos e processos físicos pelos respectivos setores administrativos;

c) serviços de digitalização de processos físicos pelas respectivas unidades judiciárias.

V) cumprimento de mandados judiciais por servidores que não estejam em grupos de risco, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00034, de 28 de abril de 2021.



Art. 2º As atividades presenciais essenciais no prédio sede e nas Subseções Judiciárias somente poderão ser realizadas mediante aviso prévio, encaminhado por correio eletrônico ao Núcleo de Segurança e Transporte (nst@jfes.jus.br), a quem compete fiscalizar regularmente os acessos aos prédios da Seção Judiciária, de forma a verificar o cumprimento dos normativos vigentes expedidos pelos órgãos de saúde e do Protocolo de Biossegurança desta Seccional (JFES-ANE-2020/00051).

Parágrafo único. O Núcleo de Segurança e Transporte fica responsável por comunicar as requisições de trabalho presencial recebidas no setor para as Seções de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias de Serra, de Cachoeiro de Itapemirim, de Colatina, de Linhares e de São Mateus, possibilitando àquelas unidades o devido controle do acesso aos prédios das respectivas localidades;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00199, de 7 de maio de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo, conforme segue
pro na Lei 8.112/90:



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3121118-5697 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3121118-5697>



JFESBIE202100073A

- **TONY WENDERSON ZANOLI BONELLA**, Analista Judiciário, matrícula 10.841, NS/B8, lotado na 1ª Vara Federal Cível, de **29/04 a 05/05/2021** (7 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00202, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERAR** de efetivo exercício o afastamento do servidor **RENAN ZBYSZYNSKI SANT'ANNA**, Técnico Judiciário, matrícula **10.860** Nível Intermediário, Classe "B", Padrão "07", no dia **30/04/2021**, para **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do artigo 97, inciso I, da Lei nº 8.112/9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00203, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **PAULO JORGE LELLIS VILLANOVA**, Analista Judiciário, matrícula 15.181, NS/C13, lotado na 1ª Vara Federal de São Mateus, de **16/04 a 14/07/2021** (90 dias);

- **JOSÉ RENATO LIMA**, Analista Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador Federal, matrícula 10.240, NS/C13, lotado na SECMA - Seção de Controle de Mandados da Sede, de **26/04 a 24/07/2021** (90 dias);

- **FLÁVIA MARGON PESSOA**, Analista Judiciário, matrícula 10.345, NS/C13, lotada na 1ª Vara Federal de Serra, de **21/04 a 04/06/2021** (45 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00204, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3121118-5697 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3121118-5697>



JFESBIE202100073A

Art. 1º - **INTERROMPER, por motivo de licença médica, a 2ª parcela de férias** do período aquisitivo **2019/2020** (no dia 26/04/2021) de **JOSÉ RENATO LIMA**, Analista Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador Federal, matrícula 10.240, Nível Superior, Classe "C", Padrão "13", lotado na Seção de Controle de Mandados da Sede, remarcando o saldo da interrupção para ser usufruído em **25/07/2021(01 dia)**, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00205, de 10 de maio de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, em parte, as portarias **JFES-PGP-2021/00132**, de 05/04/2021, e **JFES-PGP-2021/00145**, de 30/04/2021, remarcando, **por necessidade de serviço, a 2ª parcela** de férias, referente ao período aquisitivo **2018/2019** e a **1ª parcela** de férias, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, de **JOEL CARDOSO**, Analista Judiciário / Serviço Social, matrícula **10.892**, Nível Superior, Classe "A", Padrão "04", lotado na Seção de Serviços de Saúde, para os períodos de **31/05 a 28/06/2021 (29 dias)** e **29/06 a 02/07/2021 (04 dias)**, **respectivamente**, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3121118-5697 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3121118-5697>



JFESBIE202100073A

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDOS DE DIÁRIAS

EXTRATO DE DIÁRIAS de 10 de maio de 2021

Número do processo	JFES-EOF-2021/00073
Nome do proponente	Fernando Cesar Baptista de Mattos
Cargo/Função do proponente	Juiz Federal/Diretor do Foro
Nome do proposto	Carlos Alberto Moura Nico
Cargo/Função do proposto	Técnico Judiciário/Segurança e Transporte
Matrícula do proposto	ES15013
Serviço/Atividade	Acompanhar ação do Núcleo de Obras e Manutenção
Nome da entidade	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim
Local da entidade	Cachoeiro de Itapemirim/ES
Período do afastamento	27/04/2021
Transporte	Veículo Oficial
Valor unitário das diárias	R\$ 506,44
Quantidade das diárias	0,5
Adicional de Deslocamento	-
Ressarcimento por uso de veículo particular	-
Total das diárias pagas	R\$ 253,22
Ordenador de despesas	Fernando Cesar Baptista de Mattos
Dedução de auxílio-alimentação	-
Dedução de auxílio transporte	-
Utilização de carro oficial	Não

***** FIM *****



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3121118-5697 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3121118-5697>



JFESBIE202100073A